



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração /PA.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: **Locação de Voadeira**

1- DO OBJETO

A presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** tem por objeto a **Locação de Voadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé-Miri/PA que demanda de fundo específico para sua manutenção.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O interesse da Secretaria de Administração Municipal na locação do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão empossada.

Igualmente, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé-Miri/PA.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12
02	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	150

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 4.2. A contratada ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizador funcionários designados para esse fim;
- 4.3. Informará a contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;
- 4.4. Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;
- 4.5. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;



4.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou matérias que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

4.7. Em caso de ausência de entrega no dia marcado, a **CONTRADA** deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser informado de Segunda a sexta feiras das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede da Secretaria de Administração do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor responsável.

6-GARANTIA

O objeto da presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pela **CONTRATADA** caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria de Administração Municipal de Igarapé-Miri e seus respectivos Fundos;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do serviço oferecido, assumindo o ônus e a execução dos respectivos serviços;

7.3. Substituir os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

7.4. Acatar todas as orientações da Secretaria de Administração Municipal de Igarapé-Miri e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Administração Municipal de Igarapé-Miri.

8.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.



V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

9.3. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria de Administração Municipal de Igarapé-Miri para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri-PA, 04 de setembro de 2023.

JOSE MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2021

José Maria dos S. Costeira
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação /PA.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: intenção de registro de preço – IRP nº 003/2023

1- DO OBJETO

A presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** tem por objeto a **Locação de Voadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Igarapé-Miri/PA que demanda de fundo específico para sua manutenção.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O interesse da Secretaria de Educação Municipal na locação do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão empossada.

Igualmente, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri/PA.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12
02	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	150

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 4.2. A contratada ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizador funcionários designados para esse fim;
- 4.3. Informará a contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;
- 4.4. Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;



4.5. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

4.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou matérias que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

4.7. Em caso de ausência de entrega no dia marcado, a **CONTRADA** deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser informado de Segunda a sexta feiras das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede da Secretaria de Educação Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor responsável.

6-GARANTIA

O objeto da presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pela **CONTRATADA** caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria de Educação Municipal de Igarapé-Miri e seus respectivos Fundos;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do serviço oferecido, assumindo o ônus e a execução dos respectivos serviços;

7.3. Substituir os serviços em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

7.4. Acatar todas as orientações da Secretaria de Educação Municipal de Igarapé-Miri e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Educação Municipal de Igarapé-Miri.

8.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

9.3. Os casos omissos ficarão a critério da Secretária de Educação Municipal de Igarapé-Miri para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri-PA, 17 de setembro de 2023.

JANILSON OLIVEIRA Assinado de forma
FONSECA:5971657 digital por JANILSON
OLIVEIRA
6234 FONSECA:59716576234

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer /PA.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 003/2023

1- DO OBJETO

A presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** tem por objeto a **Locação de Lancha Tipo Voadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri/PA que demanda de fundo específico para sua manutenção.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer Municipal na locação do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão empossada.

Igualmente, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri/PA.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12
02	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	50

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- 4.2. A contratada ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizador funcionários designados para esse fim;
- 4.3. Informará a contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;
- 4.4. Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;
- 4.5. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, cidade nova, Igarapé Miri PA, cep: 68430-000



4.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou matérias que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

4.7. Em caso de ausência de entrega no dia marcado, a **CONTRADA** deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser informado de Segunda a sexta feiras das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor responsável.

6-GARANTIA

O objeto da presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pela **CONTRATADA** caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer Municipal de Igarapé-Miri e seus respectivos Fundos;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do serviço oferecido, assumindo o ônus e a execução dos respectivos serviços;

7.3. Substituir os serviços em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

7.4. Acatar todas as orientações da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer Municipal de Igarapé-Miri e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer Municipal de Igarapé-Miri.

8.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.



V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- DISPOSIÇÃO FINAL

- 9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 9.3. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri-PA, 19 de setembro de 2023.

JOSIVAL
MORAES
QUARESMA:61
350346268

Assinado de
forma digital por
JOSIVAL MORAES
QUARESMA:6135
0346268

JOSIVAL MORAES QUARESMA
Secretario Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto nº 004/2021/GAB/PMI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente /PA.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: **Locação de Lancha Tipo Voadeira**

1- DO OBJETO

A presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** tem por objeto a **Locação de Lancha Tipo Voadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Igarapé-Miri/PA que demanda de fundo específico para sua manutenção.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na locação do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão empossada.

Igualmente, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri/PA.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	diária	180
02	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1.** A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 4.2.** A contratada ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizador funcionários designados para esse fim;
- 4.3.** Informará a contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;
- 4.4.** Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;



4.5. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

4.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou matérias que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

4.7. Em caso de ausência de entrega no dia marcado, a **CONTRADA** deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser informado de Segunda a sexta feiras das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor responsável.

6-GARANTIA

O objeto da presente **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pela **CONTRATADA** caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri e seus respectivos Fundos;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do serviço oferecido, assumindo o ônus e a execução dos respectivos serviços;

7.3. Substituir os serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

7.4. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri.

8.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura de Igarapé-Miri



- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
- VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- DISPOSIÇÃO FINAL

- 9.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 9.3. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Miri para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri-PA, 26 de Setembro de 2023.

*José Cloudoaldo M. da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Port. nº 011/2021*

JOSÉ CLOUDOALDO M. DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 011/2021/GAB/PMI